**PROJETO DE LEI Nº 079/22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Autoriza a reversão de imóvel ao patrimônio do município.*

**Art. 1º** Fica autorizada a reversão ao patrimônio do Município de parte do lote rural nº56, da 1ª secção de Farinhas, sito na Vila Farinhas, com área de 5,9079ha e suas eventuais benfeitorias, com confrontações constantes na matrícula nº3831 do Ofício dos registros Públicos de Alpestre, anteriormente doada ao Estado do Rio Grande do Sul, com base na Lei Municipal nº 071, de 05 de abril de 1979.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa obter autorização para a reversão de imóvel e suas benfeitorias ao patrimônio do Município.

Esse imóvel, registrado no Ofício dos Registros Públicos de Alpestre sobº 3831, foi doado ao estado do Rio Grande do Sul com base na Lei Municipal nº071/1979, onde por anos funcionou a Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Noetzold.

Agora, com a desativação daquela unidade escolar estamos buscando a reversão do imóvel e suas benfeitorias para que possamos incorporar ao patrimônio do município e, mediante projeto de lei específico, buscar a autorização para conceder o uso à Casa Familiar Rural de Alpestre que pretende desenvolver suas atividades escolares no local.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal